

**EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2014 CONFORME
PROCESSO-782/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 05/12/2014 17:13:52

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 08/12/2014

Lido Sessão: Ordinária de 08/12/2014

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa visto que o próprio parecer elucida a necessidade de inserir no artigo do projeto a data da posse dos atuais conselheiros tutelares, porque somente os conselheiros que foram empossados em 2011 e 2012 é que podem ter a prorrogação até 2016.

Logo, pretende-se apenas deixar o texto da lei mais claro, preciso e conciso, motivo pelo qual conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 5 de Dezembro de 2014.

Giovani Foss Colorio
Presidente

Rafael Ronsoni
Vice-Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2014 CONFORME
PROCESSO-782/2014**

**Modifica-se a redação do artigo 107, ao
Projeto de Lei nº. 105/2014.**

Modifica-se a redação do artigo 107, ao Projeto de Lei nº. 105/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107. O mandato dos Conselheiros Tutelares que tomaram posse em 01 de março de 2012, atualmente vigente, fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput não tem característica de novo mandato para fins de recondução do Conselheiro Tutelar.

Câmara Municipal de Gramado, 5 de Dezembro de 2014.

Giovani Foss Colorio
Presidente

Rafael Ronsoni
Vice-Presidente
